



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
DO SUL E O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO
DO SUL.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.979.390/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, sem número, Bloco 9, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa, bem como por seu Primeiro Secretário, o Deputado Estadual Zé Teixeira, doravante denominada **ASSEMBLEIA** e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n.º 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, representado pelo Diretor da Escola Judiciária Eleitoral e Membro-efetivo, Daniel Castro Gomes da Costa, doravante denominado **TRE-MS**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, e nas condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a autorização para troca de informações, apoio institucional e veiculação na grade da TV Assembleia de programas gravados e editados pelo TRE-MS bem como de boletins, interprogramas, trabalhos realizados, resumo das sessões plenárias e demais notícias do TRE-MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do Termo de Cooperação será executado mediante:

- I – Disponibilização pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de espaço na grade de programação da TV Assembleia, visando transmissão/veiculação diária de matérias do TRE-MS; e
- II – Realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a operacionalizar e facilitar o objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes se comprometem ainda a manter o caráter sigiloso das



informações às quais poderão ter acesso em função deste termo, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional entre os partícipes e bem como com relação ao pessoal utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS

O objeto do presente Termo de Cooperação não poderá ser cedido, subcontratado ou de qualquer forma transferida a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito das partes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que justificado e com vista à continuidade ou à conclusão do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições aqui ajustadas até a efetiva rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Termo de Cooperação deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da AL/MS e Diário da Justiça Eleitoral/MS, em forma de extrato, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



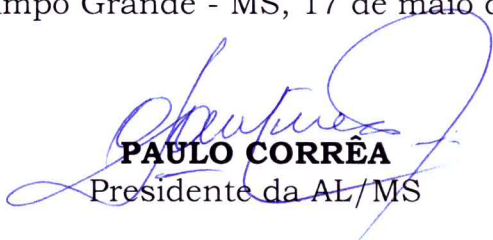
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, o foro da comarca de Campo Grande- MS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e forma.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2019.


PAULO CORRÊA
Presidente da AL/MS

ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da AL/MS


DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA
Diretor da EJE/MS e Membro-efetivo do TRE/MS

Testemunha

Nome ANA CAROLINA DOS SANTOS
CPF 027.933.731-74

Testemunha

Nome [Assinatura]
CPF 809.462.751-49



